



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

1

Terça-feira • 22 de Junho de 2021 • Ano • Nº 7787

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus publica:

- **Portaria nº 002, de 21 de Junho de 2021** - Designar o servidor municipal abaixo nominado, para supervisionar e fiscalizar a execução das obrigações, quando for destinado à Secretaria de Agricultura e Abastecimento, oriundas da Ata de registro de preços nº 40/2020 – Pregão Eletrônico nº 040/2020/ SRP, visando à contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de locação, instalação, manutenção e remoção de banheiros químicos.
- **Resolução CMAS nº 12/2021** - Dispõe sobre a aprovação da concessão de benefício eventual auxílio alimentação temporário-cesta básica no município de Santo Antônio de Jesus - BA e dá outras providências.
- **Resolução CMAS nº 13/2021** - Dispõe sobre a aprovação do encaminhamento do Projeto de Lei Municipal encaminhada pelo Poder Executivo, para o Poder Legislativo do município de Santo Antônio de Jesus - BA, e dá outras providências.



Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Secretaria de Agricultura e Abastecimento

PORTARIA Nº 002, DE 21 DE JUNHO DE 2021

A SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 12.846/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Municipal abaixo nominado, para supervisionar e fiscalizar a execução das obrigações, quando for destinado à Secretaria de Agricultura e Abastecimento, oriundas da Ata de registro de preços nº 40/2020 – Pregão Eletrônico nº 040/2020/ SRP, visando à contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de locação, instalação, manutenção e remoção de banheiros químicos.

Unidade Administrativa	Servidor	Matrícula
Secretaria de Agricultura Abastecimento	David Raimundo Moura Leal	602721

Art. 2º - Esta Portaria retroage a data de 03 de maio de 2021.

Dê-se conhecimento e cumpra-se.

Santo Antônio de Jesus-BA, 21 de junho de 2021.

GILSONILDA CORREIA BONFIM

Secretária de Agricultura e Abastecimento

Resoluções



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS
Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

Resolução CMAS nº 12/2021

“Dispõe sobre a aprovação da Concessão de Benefício Eventual Auxílio Alimentação Temporário-Cesta básica no Município de Santo Antonio de Jesus-BA e dá outras providências”.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, de Santo Antônio de Jesus-Ba, no uso de sua competência legal, Lei Municipal 557/95 de 06 de dezembro de 1995, e alterada pela Lei Municipal nº 788/2004 de 16 de novembro de 2004, Regimento Interno do CMAS e às exigências da Lei 8.742/1993, conforme deliberações tomadas na reunião extraordinária de 17 de junho de 2021.

Considerando a Lei Municipal nº 839/2005 e suas alterações que se refere sobre a concessão de benefícios eventuais;

Considerando que a situação de vulnerabilidade temporária pode estar associada à falta ou o frágil acesso à alimentação decorrente de:

- I-riscos: ameaças de sérios procedimentos;
- II-perdas: privação de bens, de segurança material
- III-danos: agravos sociais e ofensa.

Considerando a Art.nº 22 da LOAS-Lei Orgânica de Assistência Social 8745/1993 e suas alterações pela Lei 12.435b de 06 de junho de 2021 que trata sobre a prestação de benefício eventuais em situação de emergência e de calamidade;

Considerando os dispositivos legais sobre riscos, perdas e danos que caracteriza a vulnerabilidade temporária que podem afetar a integridade dos indivíduos e famílias prejudicando as condições que possuem para suprir suas necessidades.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a concessão de benefício Eventual –Auxílio alimentação temporário – Cesta básica no Município de Santo Antônio de Jesus –BA, conforme deliberação plenária ocorrida em 17 de junho de 2021.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação revogando as disposições ao contrário.

Registra e publica.

Santo Antônio de Jesus-Ba, 17 de junho de 2021.

Pedro Bomfim Soares
Conselheiro Presidente do CMAS

Casa dos Conselhos
Rua Vereador João Silva, 683-Andaia-Santo Antônio de Jesus-Ba.
CEP: 44572570-Fone (75)36313014-email: cmassaj@gmail.com



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS
Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

Resolução CMAS nº 13/2021

“Dispõe sobre a aprovação do encaminhamento do Projeto de Lei Municipal encaminhada pelo Poder Executivo, para o Poder Legislativo do Município de Santo Antônio de Jesus- BA, e dá outras providências”.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, de Santo Antônio de Jesus-Ba, no uso de sua competência legal, Lei Municipal 557/95 de 06 de dezembro de 1995, e alterada pela Lei Municipal nº 788/2004, Regimento Interno do CMAS e às exigências da Lei 8.742/1993, conforme deliberações tomadas na reunião extraordinária de 17 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Lei Municipal de 17 de junho de 2021 que trata sobre o auxílio pecuniário para trabalhadores informais, residentes e domiciliados no Município de Santo Antonio de Jesus-Ba, que estavam habilitados e atuavam durante os festejos juninos, no âmbito do município, em razão da pandemia causada pela covid-19.

Art. 2º. Aprovar o valor de R\$600,00 real dividido em (02) duas parcelas de R\$ 300,00 reais mensais, sucessivas e não acumuláveis, no valor mencionada neste artigo, totalizando R\$600,00 reais.

Art.3º.o pagamento da segunda parcela, deste auxílio emergencial, no valor de R\$ 300,00 reais está condicionada a participação do habilitado a este auxílio em ação a ser desenvolvida pela Secretaria de Assistência Social em conjunto com outras secretarias e órgãos e4m comum interesse para o fomento ao empreendedorismo e gestão de recurso.

Art.4º. Aprovar na forma que foi apresentada ao CMAS pela SMAS, na data de 17 de junho de 2021 durante a reunião plenária com registro em ata de número 07/2021.

Art.5º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando às disposições ao contrário.

Registra e publica-se.

Santo Antônio de Jesus-Ba, 17 de junho de 2021.

Pedro Bomfim Soares
Conselheiro Presidente, do CMAS

Casa dos Conselhos
Rua Vereador João Silva, 683-Andaia-Santo Antônio de Jesus-Ba.
CEP: 44572570-Fone (75)36313014-email: cmassaj@gmail.com